

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 25-0527-002-PMC - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 019/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/2/947**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 25-0527-002-PMC, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL** E A EMPRESA **DISTRIBUIDORA VILPAN LTDA-ME**, NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.121.991/0001-84, sediada na Av. Barão do Rio Branco, 2232 - Centro, Castanhal - PA, 68740-020, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **HÉLIO LEITE DA SILVA** - Prefeito Municipal de Castanhal, residente e domiciliado(a) nesta cidade e de outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA VILPAN LTDA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.486.918/0001-10, situada no endereço: PSG Getulio Vargas, 50, Bairro: Souza, Castanhal/PA, CEP: 66.613-070, Telefone: (91) 3231-4388, e-mail: vilpan@hotmail.com.br, representada neste ato pelo Sr. **VILTOM LOPES PINTO**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 019/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 25-0527-002-PMC, cujo objeto é o fornecimento de refeições prontas, tipo quentinha, destinadas ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Castanhal, conforme as condições estabelecidas no contrato original.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA**

2.1 - O fornecimento de refeição é fundamental para disponibilidade de uma alimentação saudável para os servidores que executam atividades de infraestrutura e apoio logístico da Prefeitura Municipal de Castanhal, e que a ausência deste item traz preocupações no cotidiano. Sendo assim, uma vez que há a disponibilidade e capacidade do fornecedor atual, que vem cumprindo com suas obrigações contratuais, o referido aditivo de quantidade é necessário para evitar interrupções e/ou diminuição da execução das atividades de infraestrutura serão extremamente necessárias, e assim permitir que a administração mantenha seus atendimentos em níveis aceitáveis

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - As despesas com a execução deste termo aditivo e quanto à majoração contratual correrão





à conta dos projetos de atividades e elemento de despesa referenciado na dotação orçamentária 2025 estipulada no presente processo administrativo e transcritos abaixo:

### **DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2025**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101- GABINETE DO PREFEITO, 0102- GUARDA MUNICIPAL, 0202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 0404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, 0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, 1111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, 1313 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, 1414 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, 1601 - SUBPREFEITURA DE APEÚ, 1701 - SUBPREFEITURA DO JADERLÂNDIA E 2201 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO.**

#### **✦ PROJETO ATIVIDADE:**

- 04.122.0060.2.005 - Gestão do Gabinete do Prefeito
- 06.181.0048.2.226 - Gestão da Guarda Municipal
- 04.122.0057.2.010 - Gestão da Secretaria de Administração
- 04.123.0055.2.013 - Gestão da Secretaria de Finanças
- 04 122 0056 2.015 - Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
- 20.608.0028.2.116 - Gestão da Secretaria de Agricultura
- 15.452.0032.2.134 - Gestão da Secretaria de Obras e Urbanismo
- 16.481.0040.2.141 - Gestão da Secretaria de Habitação
- 22.665.0038.2.145 - Gestão da Secretaria de Indústria, Comércio e serviços
- 04.122.0051.2.170 - Gestão da Subprefeitura de Apeú
- 04.122.0052.2.171 - Gestão da Subprefeitura do Jaderlândia
- 15 451 0036 2.224 - Gestão da Secretaria Municipal de Infraestrutura

#### **✦ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:**

- 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros PJ
- 3.3.90.39.41 - Fornecimento de Alimentação

#### **✦ FONTE DE RECURSO:**

- 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

## **4. CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO**

4.1 - O presente termo aditivo tem como objeto valor contratual em decorrência de acréscimo de prazo do seu objeto ao Contrato nº 25-0527-002-PMC, a qual tem fundamentação legal no Art. 107 da lei 14.133/2021, Vejamos:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter a sua vigência com início em 27/07/2025 até o dia 31/12/2025.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

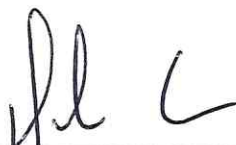
6.1 - Este Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no artigo 94 da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Original, aqui não expressamente modificados, formando com este um todo único e indivisível.

E, por estarem justas e acordadas, as partes se obrigam a cumprir todas as cláusulas e condições aqui expressas, assinando o Termo Aditivo em 02 (dois) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentárias que também o subscrevem, para todos os fins e efeitos de direito.

Castanhal/PA, 25 de julho de 2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**CNPJ nº 05.121.991/0001-84**  
**HÉLIO LEITE DA SILVA**  
**CONTRATANTE**

**VILTON LOPES**

**PINTO:04925424220**

Assinado de forma digital por  
VILTON LOPES

PINTO:04925424220

Dados: 2025.07.25 14:08:26 -03'00'

**DISTRIBUIDORA VILPAN LTDA - ME**  
**CNPJ: 19.486.918/0001-10**  
**VILTOM LOPES PINTO**  
**CONTRATADA**



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.